



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.752, DE 1.º DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus no valor de R\$ 83.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus para atender ao Projeto "Envelhecimento Jovem", visando o repasse de recursos no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Art. 2.º O prazo do convênio é de 4 (cinco) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
10	FMI – Fundo Municipal do Idoso
08	Assistência Social
241	Assistência ao Idoso
2412	Atendimento Asilar para Idosos
2622	Fundo Municipal do Idoso – FMI
3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirão de recurso as doações efetuadas por pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal do Idoso no exercício de 2012 para o projeto "Envelhecimento Jovem".

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1.º de abril de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES